



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 590/PMMA/2.006, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.006.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 22.134,15 (Vinte e dois mil cento e trinta e quatro reais e quinze centavos)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme distribuição explícito abaixo:

<b>Órgão/Unid.</b>	<b>Função</b>	<b>Sub-Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Ação do Programa</b>	<b>Elemento de Despesas</b>	<b>Valor</b>
02/007	10	122	0020	2	035	33.90.30.01.00	<b>R\$</b>
PMMA/SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo ao FMS	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Material de consumo - Diversos	<b>7.450,00</b>
02/007	10	302	0021	2	039	33.90.39.00.00	<b>R\$</b>
PMMA/SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção do laboratório e Raio - X	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>2.177,00</b>
02/007	10	302	0021	2	041	33.90.14.00.00	<b>R\$</b>
PMMA/SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das atividades do PAB	Diárias -Civil	<b>4.000,00</b>
02/007	10	302	0021	2	041	33.90.39.00.00	<b>R\$</b>
PMMA/SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das atividades do PAB	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>8.364,74</b>

02/007	10	302	0021	2	043	33.90.14.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Atendimento da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza –AIHS	Diárias - Civil	<b>142,41</b>

**TOTAL-----22.134,15**

**Art. 2º.** Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, fica anulada parcialmente do Orçamento Vigente, a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/007	10	122	0020	2	035	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo ao FMS	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Equipamento e Material Permanente	<b>1.500,00</b>
02/007	10	122	0020	2	038	31.90.16.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo ao FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-FMS	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	<b>5.000,00</b>
02/007	10	122	0020	2	038	31.90.34.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Apoio Administrativo ao FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-FMS	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	<b>950,00</b>
02/007	10	302	0021	2	039	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção do Laboratório e Raio-X	Equipamento e Material Permanente	<b>2.177,00</b>
02/007	10	302	0021	2	043	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Atendimento da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza -AIHS	Equipamento e Material Permanente	<b>142,41</b>
02/007	10	302	0021	2	041	33.90.30.03.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Material de Consumo - Medicamentos	<b>12.364,74</b>

**TOTAL-----22.134,15**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 29 de setembro de 2.006.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 29/09/2.006, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.*